

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema  
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos  
Mirante do Paranapanema – 19.260.000  
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail [dempa@educacao.sp.gov.br](mailto:dempa@educacao.sp.gov.br)

Mirante do Paranapanema, 25 de março de 2025.

**Ofício nº 102/2025 - CAF**

**Assunto:** Transporte escolar – Condições dos veículos

Exmo. Sr.

**MARCOS MENDES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Sandovalina

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, notifica o Município sobre as irregularidades encontradas na execução do transporte escolar de acordo com o Relatório de Fiscalização emitido pelo Diretor de Escola (fiscal do convênio conforme preconiza a Resolução SE nº 28 de 12/05/2011) e solicita manifestação a respeito.

**Prazo para atendimento – 31/03/2025**

**1) Monitores sem crachá de identificação**

Com base na Resolução SE nº 28 de 12 de maio de 2011:

*Artigo 1º - A Prefeitura Municipal poderá celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, e da Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, para obtenção de auxílio-transporte, com a finalidade de garantir aos alunos acesso à escola pública estadual,*

*§ 2º - O monitor do transporte escolar deverá:*

*3 - apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;*

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema  
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos  
Mirante do Paranapanema – 19.260.000  
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail [dempa@educacao.sp.gov.br](mailto:dempa@educacao.sp.gov.br)

## 2) Veículos sem autorização do DETRAN

Com base na cartilha de Transporte Escolar do Governo Federal e no Plano de Trabalho do Convênio de Transporte Escolar, solicita o cumprimento das exigências que seguem:

### **Cartilha do Governo Federal:**

*Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.*

### **Plano de Trabalho 3.3.2:**

*A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997)*



DANILO DE SOUZA MARQUES

RG. 33.060.167-2

Dirigente Regional de Ensino